



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**1º TERMO DE ADITAMENTO - 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 09/2023 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A CAMPMAIS DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP.**

**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador do RG nº 13.146.149-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997 e nº 04/1997 publicadas no DOE/SP, respectivamente, nos dias 08/03/1997 e 20/03/1997, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015.

**CONTRATADA:** a empresa **CAMPMAIS DISTRIBUIDORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.968.337/0001-74, com sede na Avenida Caetano de Abreu, nº 1031, Bairro Encosta do Sol, em Itatiba, no Estado de São Paulo, CEP 13255-830, representada na forma de seu contrato social pelo Senhora **ISABELLE DE ALMEIDA**, portadora do RG nº 57.297.926-5 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 148.627.414-52.

**OBJETO:** Aquisição de materiais consumíveis de copa e de higiene, com fornecimento parcelado (Item 04), conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital e demais disposições do contrato.

**FUNDAMENTO LEGAL:** o presente instrumento é celebrado com fulcro no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**PROCESSO SEI nº 0012851/2022-19 (Principal) e nº 000456/2023-74**

As **PARTES** acordam entre si e celebram o presente termo, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:**

**1.1.** Pelo presente termo, fica prorrogado o prazo para a primeira entrega, estabelecido no item 3.1.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 57/2022, passando de 27 de março de 2023 para **25 de abril de 2023**, com eficácia após a publicação do presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - DOE/TCESP.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA:**

**2.1.** A **CONTRATADA** mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de **5%** (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

**3.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente termo para todos os fins de direito.



Documento assinado eletronicamente por **ISABELLE DE ALMEIDA**, **Usuário Externo**, em 18/05/2023, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, **Diretor Técnico de Departamento**, em 22/05/2023, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0751428** e o código CRC **71B11C18**.